

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

No dia dezessete de setembro do ano de dois mil e doze, às 14h, na Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária, situada na Rua Paracatu, 214, 5º andar, Barro Preto, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social, RPPS, do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes conselheiros: Mauro Heleno Ladeira de Oliveira, Silvana Silva Andrade, Maria Cristina dos Santos Castelo Branco, Murilo Fróes dos Reis e Márcio Costa Bichara. Estavam também presentes os seguintes servidores da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária, Unidade Gestora Única do RPPS: Maria Inês Borges, Fernando Calazans e a Servidora Arilda Alves Rodrigues Barbosa, da Gerência de Monitoramento de Repasses Previdenciários, da Secretaria Municipal Adjunta do Tesouro. O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Previdenciária, Márcio Dutra, iniciou os trabalhos apresentando os pontos da pauta da reunião: 1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior, 2 - Análise da minuta do Regimento Interno e 3 – Assuntos Gerais. Na ordem da pauta a ata da reunião anterior foi lida previamente pelos conselheiros, aprovada e assinada. A servidora Arilda continuou fazendo a leitura, a partir do art. 29, do Regimento Interno. O conselheiro Márcio perguntou pelo art. 31, III, se na prática destes atos administrativos será possível contar com a Secretaria Executiva do Conselho. O senhor Secretário informou que sim, que esta é uma de suas atribuições. Na sequência, sobre o art. 32, que trata das atribuições do secretário executivo do conselho, o Secretário informou que, posteriormente, poderá ser proposta a criação de cargo responsável para secretariar os conselhos. Esclareceu, ainda, que esta função atualmente é de um servidor que acumula outras atribuições na Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária. O presidente perguntou sobre o exercício civil, com relação ao art. 33, parágrafo 2º. O servidor Fernando Calazans informou que o exercício civil finda em 31/12 e sugeriu que o conselho apresentasse o parecer 60 (sessenta) dias após esta data. Todos concordaram. Sobre o art. 34, o presidente perguntou quando se deve denunciar a irregularidade, ao que o Secretário Márcio Dutra informou que deverá ser imediatamente após o conhecimento da mesma. Sobre o art. 35, inciso XI, que trata da elaboração do Relatório Anual de Trabalho, o Secretário esclareceu que este item deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária e pelo próprio conselho. O presidente sugeriu um seminário para estabelecer as metas e estipular um cronograma. O Secretário informou que esta ação envolve deliberações orçamentárias e, com o final do exercício financeiro para este ano, pode ser inviável, mas este serviço poderá ser custeado com recursos da Taxa de Administração. O presidente disse que acredita ser necessária a contratação de uma consultoria para auxiliar na elaboração deste plano anual. O conselheiro Márcio propôs como ponto de pauta da próxima reunião ordinária discussão do Relatório Anual de Trabalho, previsto no art. 35, XI, da minuta do Regimento Interno.

Sobre o parágrafo único do art. 34, no que diz respeito ao ressarcimento ao erário, o presidente perguntou exatamente o significado da expressão. O conselheiro Mauro explica que o recurso, porventura não aplicado de forma correta, deve ser devolvido ao RPPS. O Secretário explica como funciona a cobrança de contribuição previdenciária, realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Previdenciária. Sobre o art. 36, que trata da fiscalização e controle interno, o conselheiro Mauro pergunta se, caso seja solicitada alguma medida, se esta deve submeter-se ao Conselho de Administração. O Secretário Márcio Dutra esclareceu que

nem tudo é levado ao conhecimento do Conselho de Administração, apenas os fatos relevantes. O conselheiro Mauro perguntou qual a periodicidade de apresentação das demonstrações financeiras, ao que a servidora Arilda informou que será estabelecida no Plano de Trabalho, a ser elaborado. Mas, a princípio, será a mesma periodicidade da prestação de contas apresentada ao Ministério da Previdência. O conselheiro Mauro sugere que seja estipulado um prazo no art. 42, que trata da apuração dos fatos. O servidor Fernando Calazans sugere que se coloque no paragrafo único do art. 42, um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, e todos concordam. O Secretário informou que o conselheiro Leonardo justificou a ausência. Ao capítulo seis das disposições finais, a servidora Arilda deu prosseguimento à leitura e todos aprovaram, nesta data de 17 de setembro de 2012. Próxima reunião ficou agendada para o dia 15/10/2012, às 14h, ficando assim reagendada a reunião anterior, prevista para o dia 01 de outubro de 2012. O servidor Fernando Calazans informou que antes da próxima reunião, será encaminhada a minuta revisada pela Controladoria e outros órgão citados. Nada mais a ser tratado, eu, _____ (Maria Inês Borges - BM: 35.185-0), lavrei a presente ata que, após lida e se aprovada, deverá ser assinada pelos presentes na próxima reunião. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2012.

Silvana Silva Andrade

Maria Cristina dos Santos Castelo Branco

Márcio Costa Bichara

Murilo Fróes dos Reis

Helena Ladeira de Oliveira